

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA, SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DE NATUREZA SIMPLES**

1. Requerimento assinado pelo representante legal da sociedade, solicitando o registro da alteração devendo constar sua qualificação e dados da empresa;
2. Requerimento assinado pelo representante legal da sociedade, solicitando a análise/exame da alteração devendo constar sua qualificação e dados da empresa;
3. Original da alteração contratual, constando o nº da alteração;
4. Constar a ementa no início, mencionar cada alteração e consolidar o contrato social.
5. Assinatura de todos os sócios e administradores compatível com documento dos mesmos apresentado. Estando diferentes as assinaturas serão exigidas o reconhecimento de firma das mesmas.
6. No caso de entrada de novos sócios apresentar a cópia legível do RG e CPF;
7. DBE – (Documento Básico de Entrada), SOMENTE quando ocorrer mudança de denominação, sócio, capital, cessão de quotas, administração, endereço ou de objeto social, no site: <https://regin.pscs.com.br/pa/rcpj/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx>. Legislação: Lei nº 11.598/2007. O DBE deve vir com firma reconhecida ou assinado por certificado digital.
8. Requerimento escrito ao Cartório da Prainha de Santarém – 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Notas de Santarém (PA), subscrito pelo representante da sociedade, com firma reconhecida.